CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS. 03
ASS.

Mensagem nº 04/2024.

Sarzedo, 21 de fevereiro de 2024.

Senhora Presidente,

O tema central da proposição encaminhada à Câmara de Vereadores é estabelecer o valor de R$ 1.612,00 (mil seiscentos e doze reais) como piso do vencimento dos servidores da administração municipal direta e indireta do Município de Sarzedo enquadrados nos símbolos de vencimento P1 a P19.

A Constituição Federal preconiza o trabalho como um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito (art.1.º,IV), e em consequência o direito fundamental ao salário como forma de contrapartida do trabalho (art.6.º), assegurando a todos, existência digna, conforme os ditames da justiça social, demonstrando que uma efetiva política de remuneração é um dos instrumentos mais poderosos de combate à pobreza e desigualdade social em nosso país.

O reajuste em tela contribui decisivamente para redução das disparidades regional de renda, influenciando diretamente na dinâmica econômica local, com a elevação do poder de compra e consumo das famílias, impactando qualitativamente as condições de vida e de sociabilidade da população.

Assim, o encaminhamento da presente proposta consubstancia-se na perspectiva de valorização do funcionalismo público municipal, com ênfase na melhor distribuição de renda e na recuperação do poder aquisitivo, gerando, como consequência, o crescimento da economia no nosso município.

Por essas razões, e por se tratar de matéria de grande relevo social, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Excelências aprovarão a presente iniciativa.

Apresenta-se o impacto e a compatibilidade preconizada pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Reitero a V.Sa. os votos de apreço e atenção.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Sra.
Excelentíssima Senhora
Daniela Cristina Teixeira Salles
Presidente da Câmara Municipal - Sarzedo/MG.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Recebemos dia 21 / 02 / 2024
Hs. 16:50
ASSESSORIA ADMINISTRAÇÃO

FLS. 02

Projeto de Lei nº 06 /2024

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O piso de vencimento dos servidores enquadrados nos símbolos de vencimento P1 a P19 da administração direta e indireta do Município de Sarzedo passa a corresponder ao importe de R$ 1.612,00 (um mil seiscentos e doze reais).

§ 1º O vencimento é a base de incidência para adicionais e vantagens na forma estabelecida pelo Estatuto dos Servidores.

§2ºApós a aprovação do piso de vencimento dos servidores que enquadra no artigo 1º será editado novo decreto para atualizar os valores da tabela.

§3º O valor fixado no caput será anualmente revisto por lei como forma de valorização da remuneração do servidor e para evitar perdas inflacionárias.

§ 4º O disposto no caput estende-se aos servidores aposentados pelo FSSMS com direito a paridade.

Art. 2º As despesas com a presente lei levarão à conta das dotações próprias do orçamento em execução.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 21 de fevereiro de 2024.

Marcelo Pinheiro do Amaral

Prefeito Municipal

FLS: 03

DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO ART. 16, I, C/C ART. 17 § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR 101 DE 04 DE MAIO DE 2000.

D E C L A R O, sob as penas da lei, para fins do art. 16, inciso I, e, do art. 17, § 2º, da LEI COMPLEMENTAR 101 de 04 de maio de 2000, que a o projeto de lei ***DISPÕE SOBRE O PISO DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS***" tem a seguinte ESTIMATIVA DE IMPACTO:

I - NO EXERCÍCIO DE 2024 (janeiro a dezembro) R$ 584.965,92

II - NO EXERCÍCIO DE 2025 (janeiro a dezembro) R$ 584.965,92

III - NO EXERCÍCIO DE 2026 (janeiro a dezembro) R$ 584.965,92

DECLARO que a metodologia do cálculo foi a seguinte:

a) Observou-se valor vigente e o alterado pelo PISO em cada MES

b) No tocante aos exercícios de 2024, 2025, e 2026 multiplicou-se o valor pelo número de meses do exercício.

DECLARO que o impacto das despesas é perfeitamente assimilado pelo orçamento vigente ficando o índice de despesa de pessoal, nos termos do § 2º do art. 19 LC nº 101/2000 bem aquém do limite máximo permitido.

Sarzedo, 21 de fevereiro de 2024.

Eustáquio José da Silva
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

FLS: 04

DECLARAÇÃO

(ART. 16, INCISO II LC 101/2000, C/C ART. 169, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

D E C L A R O, sob as penas da lei, para fins do art. 16, inciso II, da LC nº 101/2000 c/c com art. 169 Constituição Federal, que a Lei ***DISPÕE SOBRE O PISO DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS*** tem adequação orçamentária com a lei de meios anual, existe a dotação orçamentária, que é específica e suficiente para o orçamento VIGENTE, e, que a mesma Lei TEM COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, ou seja, a despesa gerada pela majoração está conforme as diretrizes, objetivos, prioridades e metas nestes instrumentos, e, não infringe qualquer de suas disposições.

Sarzedo, 21 de fevereiro de 2024.

Eustáquio José da Silva
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

I – METODOLOGIA DO CÁLCULO

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 a 17), no que se refere à reajuste como piso dos vencimentos dos servidores da administração municipal direta e indireta enquadrados nos símbolos de vencimentos P1 A P19, conforme solicitação de 23/02/2024 pela Sra. Valdirene Araújo Lacerda Santos, sabendo:

1 – Solicitação de impacto para atualização do piso dos vencimentos padrões P1 a P19 para o exercício de 2024;

Quadro de Compensação – Despesa de Continua – Art. 16 e 17		
Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
Alterações padrões P1 a P19 – 13 benefícios	R$ 863,20	R$ 11.221,60
Total	R$ 863,20	R$ 11.221,60
Valor a Pagar nos 36 meses seguintes com compensação exata:		
Exercício	Valor a Gastar com o reajuste salarial	Valor Compensado
2024 (Janeiro a Dezembro) + 13º	13 Meses x R$ 863,20 = **R$ 11.221,60**	O valor das despesas continuas com a reajuste dos padrões P1 a P19 será pela redução da Reserva Previdenciária, aumento de repasses da obrigações patronais e segurados.
2025 (Janeiro a Dezembro) + 13º	13 Meses x R$ 906,36 = **R$ 11.782,68**	
2026 (Janeiro a Dezembro) + 13º	13 Meses x R$ 951,68 = **R$ 12.371,81**	

Impacto do reajuste dos Padrões P1 a P19 previsto para o próximo exercício cálculo de 12 meses + 13º salário no exercício de 2024 é de: R$ 863,20 x 13 meses = R$ 11.221,60, para o exercício de 2025 acrescido da previsão de crescimento LDO 5% é no valor de R$ 11.782,68 e para o exercício de 2026 acrescido da previsão de crescimento LDO 5% é no valor de R$ 12.371,81.

05

Anexo I

I – DEMONSTRATIVO DO RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição	2024		2025		2026	
	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal	Anual
Despesa Mensal e Anual	R$ 863,20	R$ 11.221,60	R$ 906,36	R$ 11.782,68	R$ 951,68	R$ 12.371,81
Compensação	R$ 863,20	R$ 11.221,60	R$ 906,36	R$ 11.782,68	R$ 951,68	R$ 12.371,81

Observações:

1 – Por se tratar de reajuste de padrão este impacto irá aumentará o índice de pessoal, no entanto, o percentual atual está apto a suportar o aumento com base no mês de referência janeiro de 2024.
2 – Foram verificados ainda através de uma estimativa que a despesa será suportada pela arrecadação de receita previdenciárias e aportes ao RPPS conforme legislação.

Sarzedo, 23 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br VALDIRENE ARAUJO LACERDA SANTOS
Data: 23/02/2024 14:31:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Valdirene Araújo Lacerda Santos

Superintendente

BENEVIDES ANDRE DOS SANTOS:04625054648

Assinado de forma digital por BENEVIDES ANDRE DOS SANTOS:04625054648
Dados: 2024.02.23 13:43:20 -03'00'

Benevides André dos Santos

Contador

Anexo II

II - DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, para fins de adequação ao disposto no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, ocasionado pelo reajuste do auxílio alimentação.

Declaro ainda que, os serviços têm compatibilidade com a Lei Orçamentária anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual de Governo.

Acrescento que as dotações orçamentárias relativas ao custeio do serviço de pessoal são de previsão obrigatória no orçamento d o RPPS, suportando a despesa integralmente.

Fonte: SISTEMA DE CONTABILIDADE

Sarzedo, 23 de fevereiro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
VALDIRENE ARAUJO LACERDA SANTOS
Data: 23/02/2024 14:33:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Valdirene Araújo Lacerda Santos
Superintendente

07